



## **1º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 20200646 – SEC. DE SAÚDE.**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA - CE.

**ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO 20200646 QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE E DO OUTRO LADO A EMPRESA JOSE EDIVAN DE ALMEIDA BRAGA 72767561300, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.**

O Município de JAGUARETAMA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ-MF Nº 11.285.246/0001-73, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pela Sra. FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA, Secretária Municipal de Saúde, portadora do CPF nº 786.663.503-00, residente na AV. MANOEL LEMOS, 1095, e do outro lado JOSE EDIVAN DE ALMEIDA BRAGA 72767561300, pessoa jurídica de direito privado, sediada à RUA DOM LUIS, 1231, CENTRO, Jaguarétama-CE, CEP 63480-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº CNPJ 21.569.756/0001-26, por seu representante legal, Sr.(a) JOSE EDIVAN DE ALMEIDA BRAGA, portador CPF 727.675.613-00, resolvem firmar o presente Aditivo ao contrato resultante da Pregão, na forma Presencial nº 2020030401 ADM, e em conformidade com as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1-O aditivo do contrato em questão encontra amparo no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

2.1 - O termo contratual fica prorrogado com vigência a partir de **01 de Janeiro de 2021 até 31 de Dezembro de 2021**, conforme mandamento supramencionado, a partir da data de sua assinatura.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA**

3.1- A Prorrogação Contratual é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela.





São três os motivos preponderantes, entre outros: **O PRIMEIRO** consiste na inconveniência da suspensão das atividades de interesse público, provenientes de serviços prestados de modo contínuo, sendo considerados essenciais de forma permanente e ininterrupta; **O SEGUNDO** é a previsibilidade de recursos orçamentários, em princípio, qualquer que seja a distribuição de verbas no orçamento anual, certamente irá existir recursos para efetivação destes serviços. **O TERCEIRO**, é que ficou demonstrado, indubitavelmente, que os preços ora praticados são ainda mais vantajosos para administração, que a manutenção de tal contratação cumpre um dos princípios basilares dos gastos públicos o princípio da economicidade.

3.2 - Considerando ainda a excelência na qualidade do serviço que vem sendo prestado ao Município, verificado pela fiscalização realizada pela secretaria contratante, bem como a essencialidade dos serviços, no qual tal interrupção caracterizaria prejuízo a administração, pois trata-se de serviços considerados contínuos, reunidos os requisitos da essencialidade do serviço pelo fato de prolongar-se no tempo de forma permanente e ininterrupta, cuja falta paralisaria ou retardaria as atividades rotineiras da Secretaria findando a comprometer a garantia do interesse público. Combinado com o princípio da economicidade, demonstrado através de ampla pesquisa prévia de preços, a **CONTRATANTE**, com aquiescência da **CONTRATADA**, resolvem prorrogar o referido contrato pelo período compreendido acima.

3.3 - Ressaltamos que tal prorrogação encontra-se legal e materialmente justificada conforme **parecer jurídico**, elaborado pela PROCURADORIA JURÍDICA do Município. O que vai de encontro com a necessidade por parte da **SECRETARIA DE SAÚDE** do Município de continuidade dos serviços prestados.

3.4- A prorrogação do contrato em apreço, não só está assegurada pelo disposto no **art. 57, inciso II do artigo supra**, da Lei de licitações vigente, como pela sua previsibilidade no instrumento convocatório e contratual e ainda em conformidade com o Decreto Municipal Nº 061/2017 de 11 de Dezembro de 2017.

3.5 – As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes deste aditivo contratual correrão por conta da dotação orçamentária: Exercício 2021 Atividade 0606.103041004.2.030 Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, Exercício 2021 Atividade 0606.103011002.2.026 Manutenção da Atenção Básica, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, Exercício 2021 Atividade 0606.103021003.2.028 Manut. Atendimento Ambulatorial Hospitalar e Serv.Promoção de Acesso, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, com recursos Ordinários e Transferência SUS Bloco de Custeio.





4.2. O valor do total do presente aditivo é de R\$ 2.275,20 (dois mil, duzentos e setenta e cinco reais e vinte centavos)

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
025315	SERVIÇO DE REMENDO EM PNEU R19,5	SERVIÇO	48,00	12,000	576,00
025316	SERVIÇO DE TROCA DE PNEU R19,5	SERVIÇO	48,00	10,000	480,00
025319	SERVIÇO DE REMENDO EM PNEU R18	SERVIÇO	12,00	9,500	114,00
025320	SERVIÇO DE TROCA DE PNEU R18	SERVIÇO	12,00	6,000	72,00
050034	SERVIÇO DE REMENDO EM PNEU R17	SERVIÇO	24,00	9,500	228,00
050035	SERVIÇO DE TROCA DE PNEU R17	SERVIÇO	24,00	6,700	160,80
050037	SERVIÇO DE TROCA DE PNEU R17,5	SERVIÇO	36,00	6,900	248,40
051390	SERVIÇO DE REMENDO EM PNEU R17,5	SERVIÇO	36,00	11,000	396,00
				VALOR GLOBAL R\$	2.275,20


### CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais anteriormente ajustadas.

E, estando acertados, assinam o presente Aditivo Contratual, em 02 (duas) vias, perante 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Jaguaratama-Ceará, 29 de Dezembro de 2020.

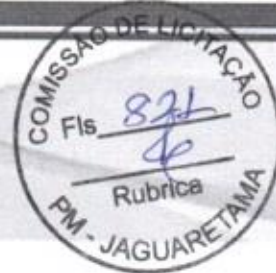
  
FRANCISCA AIRLENÉ DANTAS E  
SILVA  
Secretária de Saúde  
CONTRATANTE

  
JOSE EDIVAN DE ALMEIDA BRAGA  
72767561300  
CNPJ (MF) sob o n.º 21.569.756/0001-26  
JOSE EDIVAN DE ALMEIDA BRAGA  
CONTRATADA

### Testemunhas:

1- Nome: Jaguira Kopada Silva Campos CPF: 636.284.223-53

2- Nome: Lara Katrine Zenas Puxato CPF: 064.363.673-06



## EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Jaguaratama torna público o Extrato do 1º Aditivo de Prorrogação do Instrumento Contratual nº 20200646 resultante do Pregão, na forma Presencial nº 2020030401 ADM.

**UNIDADE ADMINISTRATIVA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA - CE.

**VIGÊNCIA:** a partir de 01 de Janeiro de 2021 até 31 de Dezembro de 2021.

**O VALOR DO TOTAL ADITIVO** R\$ 2.275,20 (dois mil, duzentos e setenta e cinco reais e vinte centavos).

**CONTRATADA (O):** JOSE EDIVAN DE ALMEIDA BRAGA 72767561300 inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 21.569.756/0001-26;

**ASSINA PELO CONTRATADO:** JOSE EDIVAN DE ALMEIDA BRAGA, portador do CPF sob o n.º 727.675.613-00;

**ASSINA PELO CONTRATANTE:** FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA, portador do CPF sob o n.º. 786.663.503-00;

**DATA DA ASSINATURA:** 29 de Dezembro de 2020.

Jaguaratama - Ceará, 29 de Dezembro de 2020.

FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA  
Secretaria de Saúde  
**CONTRATANTE**



## CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO

Certificamos que o Extrato do 1º Aditivo Contratual alusivo prorrogação de prazo do contrato nº 20200646 originário do Pregão, na forma Presencial nº 2020030401 ADM, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA - CE, foi devidamente afixado no dia 29 de Dezembro de 2020, na imprensa oficial do município, conforme estabelece a legislação em vigor.

Jaguarétama - Ceará, 29 de Dezembro de 2020

FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA  
Secretaria Municipal de Saúde  
**CONTRATANTE**